



PUBLICADO EM 12/09/08
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº701/08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

**ALTERA A LEI N. 577/04, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

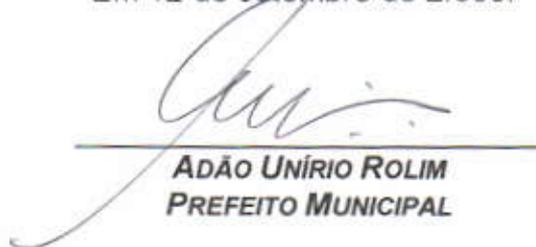
Art.1º Os incisos I, II, III e IV do Artigo 17 da Lei n. 577/04 de 29.12.2004
passam a vigor com a seguinte redação:

- I. Departamento Financeiro e Contábil;*
- II. Coordenadoria de Contabilidade;*
- III. Departamento de Proteção Social Especial;*
- IV. Departamento de Proteção Social Básica;"*

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos V e VI do Artigo 17 da Lei n. 577/2004,
de 29.12.2004.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 12 de setembro de 2.008.


**ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"